

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 08h:00 (oito horas), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (Secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; EMERSON SABINO RIQUENA; PEDRO LUENGO GARCIA e FLÁVIA LEME GAMBA.** Suplentes presentes: **AMELIA APARECIDA GUERREIRO e MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS.** Participaram da reunião o Superintendente João Henrique de Paula Consentino, o Diretor Jurídico Cleber Augusto Nicolau Leme e o Procurador Rogério Chaves Souza. Pauta: Análise e aprovação pelo Conselho de proposta de anteprojeto de lei para alterar a Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017 que trata da estrutura administrativa do São João Prev. Foi encaminhado antecipadamente para os membros do Conselho, por meio da informação Técnica nº 814/2022 o anteprojeto em estudo que trata da reestruturação do Instituto de Previdência, para que fizessem análise e suas considerações e posteriores sugestões de alteração no texto proposto, em reunião extraordinária. O Procurador, Dr. Rogério Chaves Souza apresentou as principais alterações sugeridas no anteprojeto para que fossem discutidos com os membros como segue: **1) Alteração da denominação** (hoje Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV) passa a ser denominado “São João Prev” – art. 1º; **2) Alteração para adequar à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) – instituição da figura do Agente de Contratação por função gratificada e suas atribuições, bem como, regulamentação da Comissão Permanente de Licitações – arts. 27 e 28;** **3) Alterações para regulamentar as exigências e requisitos para certificação profissional do Gestor, Dirigentes e membros do Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos – arts. 12; 14; 18; 20; 22; 23;** **4) Alterações na legislação para regulamentar a figura do Controle Interno e suas atribuições, por função gratificada, arts. 26;** **5) Alterações nos critérios de escolha do Superintendente – art. 12;** **6) Alterações na legislação para adequar a composição, mandato e recondução dos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos ao exigido pelo Programa de Certificação Institucional – Pró Gestão RPPS da Secretaria de Previdência Social – arts. 14; 18; 20;** **7) Alterações nas funções**

do Gerente de Investimentos e Tesouraria (atual Diretor Financeiro/Administrativo) para contemplar atribuições especificamente relacionados na área de Investimentos/Pagamentos/Tesouraria – art. 23; **8)** Alterações nas funções do Diretor Geral (atual Diretor de Benefícios) para contemplar atribuições referentes à responsabilidades no que se refere às áreas Administrativas da autarquia – art. 22; **9)** Disposições Finais e Transitórias estabelecendo que o primeiro mandato do Superintendente, atendidos os critérios estabelecidos no art. 12, se iniciará em 1º de janeiro de 2025 – art. 60; **10)** Disposições Finais e Transitórias prorrogando o atual mandato do Comitê de Investimentos do São João Prev até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 – art. 62; **11)** Extinção dos cargos efetivos: Analista Previdenciário 1 – Médico do Trabalho e do cargo de Analista Previdenciário 2 – Assistente Social – art. 65; **12)** Extinção dos cargos em comissão de Diretor Administrativo/Financeiro; Diretor de Benefícios Previdenciários e Diretor Jurídico – art. 65; **13)** Vigência da nova lei com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 – art. 66; **14)** Alterações nos anexos: Quadro de Pessoal (cargos efetivo e em comissão); atualização da tabela de vencimentos dos cargos efetivos a valores atuais, segundo o respectivo grupo ocupacional; Quadro das funções gratificadas de confiança e função gratificadas ocupadas exclusivamente por servidor; Vencimentos básicos do cargo em comissão, funções gratificadas de confiança e funções gratificadas. Na sequência, os membros do Conselho, iniciando pelo Conselheiro Emerson Sabino Riquena que mostrou alguns pontos do anteprojeto onde as remições aos artigos não estavam correspondendo, situação já corrigida, também questionou ao Superintendente o motivo pelo qual se estava propondo a redução dos membros do Conselho Administrativo, bem como, porque os processos de aposentadorias e pensões não seriam mais deliberados pelo Conselho que só teria direito à manifestação opinativa e não deliberativa. O Superintendente explicou que houve a intenção de redução dos membros do Conselho Administrativo para igualar com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo 05 membros efetivos e 2 suplentes nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como, no Comitê de Investimentos. Também, para que fosse feita a escolha dos membros dos Conselhos e Comitê de forma paritária entre os órgãos componentes do ente federativo municipal, onde cada membro seria escolhido por cada um dos órgãos que compõem o ente, ou seja, Prefeitura, Câmara, UNIFAE, Sindicato e São João Prev. Ademais, os Conselhos e Comitês com 5 membros efetivos seria mais fácil para a exigida recondução de parte dos membros ao término do mandato de 40%, garantindo a qualificação da maioria dos membros efetivos, nos termos do Programa de Certificação Institucional – Pró Gestão

RPPS da Secretaria de Previdência Social. Já com relação à proposta de alteração no que diz respeito à aprovação dos processos de aposentadoria e pensões pelo Conselho, o Superintendente deixou a critério dos membros o debate sobre esta questão, sendo que após discutirem o assunto, houve deliberação para manutenção do texto que está atualmente em vigor na Lei Complementar nº 4.207/2017: *“Art. 17. Compete ao Conselho Administrativo (...) VII - apreciar os atos da Superintendência que exijam aprovação do Conselho, em especial os processos referentes a requerimentos de aposentadoria e pensão, podendo sugerir diligências quando necessárias; (...)”*. Na sequência o Presidente do Conselho, Paulo Cesar Daniel da Costa, opinou no sentido de que ao seu entendimento o Diretor Geral deveria ser nomeado comissionado puro, ou seja, ser cargo de livre nomeação e exoneração. Opinou também, no sentido de que o cargo de Superintendente não poderia ao seu ver ser ocupado por servidor de cargo efetivo do São João Prev. O Conselho, por maioria discordou desta opinião, entendendo que o cargo de Diretor Geral tem que ser ocupado por servidor efetivo e estável e que, no caso do Superintendente, qualquer servidor, desde que cumpra os requisitos previstos na lei, pode pleitear a participação em eleição direta para composição de lista tríplice para a escolha pelo Chefe do Executivo. O Superintendente pediu a palavra e enfatizou que as modificações propostas tem por objetivo adequar à lei às exigências das normas e legislação federal e que as alterações na estrutura dos cargos e atribuições foram pensadas de modo a melhorar a qualidade do atendimento dos segurados, ativos, inativos e pensionistas, porém sem trazer nenhum prejuízo financeiro aos servidores do São João Prev. Disse também que conversou individualmente com cada servidor sobre as modificações propostas, debatendo com todos as sugestões de alterações na lei. Em seguida, o Superintendente justificou que teria que se ausentar para participação de compromisso em outra localidade, deixando os membros à vontade para debates e sugestões sobre o anteprojeto de lei em discussão, com a participação do Jurídico do São João Prev (Diretor Jurídico e Procurador). Na sequência, a Conselheira Amélia Aparecida Guerreiro questionou a criação do Controle Interno como função gratificada, dizendo que ao seu entendimento e por ter pesquisado sobre o assunto inclusive nos Tribunais de Contas, teria que ser o Controle Interno através de um cargo efetivo ocupado por servidor concursado. Foi esclarecido pelo Jurídico que a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem sido no sentido de que realmente tenha o Controle Interno que ser por servidor concursado. Porém em órgãos de pequeno porte como é o nosso caso, é aceitável que o Controle Interno seja exercido por servidor efetivo do próprio órgão em função gratificada. O que não é

permitido, e o Supremo Tribunal Federal inclusive já se manifestou sobre é que o Controle Interno seja exercido por meio de cargo de livre nomeação e exoneração. Ao pedir para registrar seu voto, foi esclarecido à Conselheira Amélia que os suplentes só tem direito à voto na ausência dos titulares, mas que independente desta questão, que seria registrada sua opinião na presente ata. Assim, os membros titulares presentes foram favoráveis à manutenção do texto proposto em relação ao Controle Interno por meio de função gratificada. Na sequência, o Conselheiro, Sr. Pedro Luengo Garcia, propôs alteração nos requisitos de escolha da lista tríplice para a nomeação pelo Chefe do Executivo do Superintendente. Expôs que na sua opinião deveria ser a lista tríplice formada mediante a escolha em eleição direta pelos servidores. Colocado em votação houve unanimidade por acolher a sugestão de alteração, para que a lista tríplice seja forma pela escolha em eleição direta entre os servidores. Na sequência, o Presidente do Conselho, Sr. Paulo Cesar Daniel da Costa sugeriu que o Diretor Geral possua os mesmos requisitos do Superintendente, ou seja, que também fosse incluído o requisito de ter cumprido no mínimo 15 anos de serviço público na Administração Direta ou Indireta do Município de São João da Boa Vista-SP. Foram mantidas todas as demais modificações sugeridas, por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10h:15 e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA3B-D50B-520C-7061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 06/12/2022 14:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 06/12/2022 15:01:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 06/12/2022 15:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 06/12/2022 15:20:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.XXX.XXX-12) em 06/12/2022 15:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 06/12/2022 16:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.XXX.XXX-83) em 07/12/2022 08:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 07/12/2022 12:44:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIA LEME GAMBÁ (CPF 431.XXX.XXX-01) em 07/12/2022 15:23:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO CHAVES SOUZA (CPF 337.XXX.XXX-00) em 12/12/2022 17:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 13/12/2022 08:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/CA3B-D50B-520C-7061>